



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90021/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS (982911)

OBJETO

Contratação de empresa para locação de brinquedos, fornecimento de Kit Lanches e Equipe de recreação para o evento Colônia de Férias 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 44.835,68

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05/12/2025 às 8:00h

Até 10/12/2025 às 7:59h

PERÍODO DE LANCES

De 10/12/2025 às 8:00h

Até 10/12/2025 às 16:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4.	FASE DE LANCES	8
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6.	HABILITAÇÃO.....	11
7.	CONTRATAÇÃO	13
8.	SANÇÕES.....	14
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2025
(Processo Administrativo n.º 8422/2025-E)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR LOTE*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal de Queimados N.º 2892, de 09 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 10/12/2025

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para locação de brinquedos, fornecimento de Kit Lanches e Equipe de recreação para o evento Colônia de Férias 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade de itens estimado por dia	Quantidade de dias de evento	QUANT (total)	Valor Unitário PNCP	Total
LOTE 1							
01	Kit Lanche Descrição: 1 Sanduíche de queijo com presunto, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	UN.	600	5	3.000	R\$ 8,94	R\$ 26.820,00
Total Lote 01							R\$ 26.820,00
LOTE 2							
02	Futebol de Sabão Descrição: Comprimento de 8,0m por 4,0m de largura (inflavel)	UN.	1	2	2	R\$ 663,30	R\$ 1.326,60
03	Tobogã inflavel Descrição: Comprimento de 9,0m por 3,60m de largura contendo altura de 5,0 m(inflavel)	UN.	1	2	2	R\$ 497,38	R\$ 994,76
04	Pula Pula Descrição: Diâmetro entre 4 e 5m	UN.	1/2	2	3	R\$ 433,56	R\$ 1.300,68
05	Touro Mecânico Descrição: Comprimento de entre 6,0m e	UN.	1	2	2	R\$ 1.725,09	R\$ 3.450,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

	7,0m, com largura de 6,0m a 7,0m e altura máxima de 3,0m (inflável)						
06	Escalada Descrição: Comprimento de 4,0m a 6,0m, com largura de 4,0m a 6,0m com altura máxima de 7m (inflável)	UN.	1	2	2	R\$ 1.268,13	R\$ 2.536,26
07	Multiplay Inflável Descrição: Comprimento de 5,0m a 7,4m, com largura de 5,0m a 6,0m com altura máxima de 3m (inflável)	UN.	1	2	2	R\$ 934,10	R\$ 1.868,20
08	Radical Slide Descrição: Comprimento de 7,0m a 12,0m, com largura de 4,0m a 6,0m com altura máxima de 7m (inflável)	UN.	1	2	2	R\$ 488,86	R\$ 977,72
09	Kidpark (Carreta de Brinquedos) Descrição: Cama Elástica de 2x2 metros Escorregador Espiral 360° em plástico roto-moldado; Túnel de Cintas Coloridas (também conhecido como cama de gato); Ponte de Cintas Coloridas; Sacos de boxe grande (labirinto); Sacos de boxe pequeno; 2 Escadas com 2 degraus; Redes em poliamida e isotubos blindados em volta de todo o brinquedo para proteção. Dimensões: Comprimento de 7,0m a 12,0m, com largura de 2,0m a 4,0m com altura máxima de 5m	UN.	1	2	2	R\$ 1.529,72	R\$ 3.059,44
Total Lote 02							R\$ 15.513,84
LOTE 3							
10	Equipe de Recreadores EQUIPE DE RECREAÇÃO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) RECREADORES FANTASIADOS: Os recreadores deverão estar CARACTERIADOS com fantasias de personagens aclamados pela opinião pública como heróis de história em quadrinhos, personagens de desenho animado, personagens folclóricos. Cada recreador deverá ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, afim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo às crianças. O monitor deverá desenvolver diversas atividades, tais como: animar a matinê carnavalesca, gincanas, brincadeiras cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra, estafetas, ginástica recreativa, concurso de dança, oficinas culturais e pedagógicas e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tomando o evento alegre e divertido. Caso utilize materiais, já deverão estar inclusos. Carga horaria 04h.	Ser	2	2	04	R\$ 625,46	R\$ 2.501,84
Total Lote 03							R\$ 2.501,84
TOTAL							R\$ 44.835,68

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *Sociedades cooperativas*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5%.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. Trata-se de aquisição de materiais com entrega imediata, encerrando o prazo de vigência da contratação após a entrega dos materiais na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 9.13.3. *ANEXO III - Planilha de Preços Máximos;*
- 9.13.4. *ANEXO IV – Modelo de Propostas;*
- 9.13.5. *ANEXO V - Declaração de Parentesco;*

..... de de 2025

Assinatura da autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 90021/2025

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Provas de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Provas de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Provas de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3 Qualificação Técnica

- 3.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 3.2 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 3.3 A licitante poderá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades previstas no objeto, apresentando documentação que evidencie experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com aqueles descritos neste Termo de Referência. Para esse fim, serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados por responsáveis técnicos quando a atividade assim o exigir, que demonstrem a execução satisfatória de serviços correlatos, tais como fornecimento de kits alimentares preparados, logística de distribuição de alimentos em eventos de grande porte, realização de atividades recreativas para público infantil ou disponibilização de equipamentos de entretenimento, conforme aplicável ao escopo contratado.
- 3.4 A exigência de qualificação técnica tem por finalidade garantir que a futura contratada detenha condições efetivas de execução do objeto com qualidade, segurança e eficiência, preservando o interesse público e mitigando riscos operacionais. A apresentação dos documentos deverá observar os limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer exigência desproporcional ou que restrinja indevidamente a competitividade do certame.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para locação de brinquedos, fornecimento de Kit Lanches e Equipe de recreação para o evento Colônia de Férias 2026. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade de itens estimado por dia	Quantidade de dias de evento	QUANT (total)	Valor Unitário PNCP	Total
LOTE 1							
01	Kit Lanche Descrição: 1 Sanduíche de queijo com presunto, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	UN.	600	5	3.000	R\$ 8,94	R\$ 26.820,00
Total Lote 01							R\$ 26.820,00
LOTE 2							
02	Futebol de Sabão Descrição: Comprimento de 8,0m por 4,0m de largura (inflável)	UN.	1	2	2	R\$ 663,30	R\$ 1.326,60
03	Tobogã inflável Descrição: Comprimento de 9,0m por 3,60m de largura contendo altura de 5,0m (inflável)	UN.	1	2	2	R\$ 497,38	R\$ 994,76
04	Pula Pula Descrição: Diâmetro entre 4 e 5m	UN.	1/2	2	3	R\$ 433,56	R\$ 1.300,68
05	Touro Mecânico Descrição: Comprimento de entre 6,0m e 7,0m, com largura de 6,0m a 7,0m e altura máxima de 3,0m (inflável)	UN.	1	2	2	R\$ 1.725,09	R\$ 3.450,18
06	Escalada Descrição: Comprimento de 4,0m a 6,0m, com largura de 4,0m a 6,0m com altura máxima de 7m (inflável)	UN.	1	2	2	R\$ 1.268,13	R\$ 2.536,26
07	Multiplay Inflável Descrição: Comprimento de 5,0m a 7,4m, com largura de 5,0m a 6,0m com altura máxima de 3m (inflável)	UN.	1	2	2	R\$ 934,10	R\$ 1.868,20
08	Radical Slide Descrição: Comprimento de 7,0m a 12,0m, com largura de 4,0m a 6,0m com altura máxima de 7m (inflável)	UN.	1	2	2	R\$ 488,86	R\$ 977,72
09	Kidpark (Carreta de Brinquedos) Descrição: Cama Elástica de 2x2 metros Escorregador Espiral 360° em plástico rotomoldado; Túnel de Cintas Coloridas (também conhecido como cama de gato); Ponte de Cintas Coloridas; Sacos de boxe grande (labirinto); Sacos de boxe pequeno; 2 Escadas com 2 degraus; Redes em poliamida e isotubos blindados em volta de todo o brinquedo para proteção. Dimensões: Comprimento de 7,0m a 12,0m, com largura de 2,0m a 4,0m com altura máxima de 5m	UN.	1	2	2	R\$ 1.529,72	R\$ 3.059,44
Total Lote 02							R\$ 15.513,84
LOTE 3							
10	Equipe de Recreadores EQUIPE DE RECREAÇÃO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) RECREADORES FANTASIADOS: Os recreadores deverão estar CARACTERIADOS com fantasias de personagens aclamados pela	Ser		2	04	R\$ 625,46	R\$ 2.501,84



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

opinião pública como heróis de história em quadrinhos, personagens de desenho animado, personagens folclóricos. Cada recreador deverá ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, afim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo às crianças. O monitor deverá desenvolver diversas atividades, tais como: animar a matinê carnavalesca, gincanas, brincadeiras cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra, estafetas, ginástica recreativa, concurso de dança, oficinas culturais e pedagógicas e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tomando o evento alegre e divertido. Caso utilize materiais, já deverão estar inclusos. Carga horaria 04h.	2						
Total Lote 03							R\$ 2.501,84
TOTAL							R\$ 44.835,68

- 1.1. Os materiais deverão atender a descrição conforme indicado acima, bem como as especificações de referência, ou apresentar modelo similar ou superior;
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 1.3. O Objeto é considerado como bens e serviços comuns na forma do artigo 6, XIII, da Lei Federal 14.133/2021;
- 1.4. Trata-se de dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.5. Trata-se de prestação de serviço e aquisição com entrega imediata, encerrando o prazo de vigência da contratação após a prestação de serviço e entrega dos materiais, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Colônia de férias 2026 trata-se de um projeto desenvolvido por esta secretaria voltado para os munícipes de menoridade entre 07 e 14 anos, que ocorrerá em janeiro de 2026 na Vila Olímpica de Queimados.

O projeto em questão tem como objetivo desenvolver diversas atividades de recreação, incluindo atividades físicas, promovendo a integração social e formentando o cuidado com a saúde física e mental dos participantes. Imperioso destacar a importância do evento para os munícipes de menoridades, posto que estes estarão em um local seguro onde podem gozar da prática de diversas atividades de recreação, ocupando o tempo ocioso das férias escolares com atividades que promovem a saúde e o bem-estar, desenvolvendo uma memória afetiva entre os participantes.

Desta forma, a contratação de empresa especializada em fornecimento dos Kit Lanches, recreadores e a locação de brinquedos se faz necessária, tendo em vista que essa secretaria não possui meios de realizar o evento proposto sem esse serviço.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Nesta esteira, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos recreadores e dos Kit Lanches, kit contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, de fácil transporte e distribuição nos locais de consumo, em condições higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a presente requisição, com objetivo de assegurar aos munícipes participantes uma alimentação saudável, equilibrada e com qualidade nutricional, bem como, proporcionar uma alimentação prática e em condições de ser preservada sua qualidade e características possibilitando o consumo de produtos frescos e recém-fabricados e a locação de brinquedos que serão utilizados no ultimo dia do evento visando oferecer atividades recreativas que estimulem a socialização, a diversão e o bem estar das crianças. Os brinquedos infláveis selecionados são essenciais para atender a uma ampla faixa etária e garantir a diversão de todos os participantes. A variedade de brinquedos, que inclui tobogã, futebol de sabão, cama elástica, entre outros, foi escolhida para oferecer diferentes tipos de atividades recreativas, promovendo tanto a atividade física quanto o desenvolvimento social das crianças.

Há de salientar que, hoje a secretaria de esporte e lazer, não possui meios de realizar o evento sem a contratação exposta, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para disponibilização dos itens elencados, viabilizando o evento, e promovendo a integração social e o bem-estar dos munícipes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento apresenta os estudos preliminares que objetivam garantir a viabilidade técnica e econômica para a realização da colônia de férias de 2026 para atender 600 crianças, com idade de 07 a 14 anos, como forma de concretizar sua missão de democratizar o acesso às atividades físicas e do lazer ativo ao ar livre, bem como, para promover a qualidade de vida e a convivência, promovendo atividades lúdicas, desportivas e culturais com o objetivo de entreter e integrar as crianças no evento.

Para a presente contratação, a estimativa de quantitativos foi definida considerando a participação de 600 crianças. Esse número baseia-se no histórico de demanda dos eventos anteriores, incluindo a “Colônia de Inverno 2025”, que também projetou atendimento para 600 crianças, conforme informações constantes no Processo nº 7235/2024.

O evento ocorrerá no período de 26 a 30 de janeiro, mantendo características, público-alvo e abrangência semelhantes às edições anteriores. Dessa forma, verificou-se a necessidade de preservar o mesmo número de vagas, garantindo atendimento adequado a todas as crianças interessadas, razão pela qual se mantém a estimativa de 600 participantes.

Demonstraremos abaixo através da **PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO**, observa-se a memória de cálculo contendo a quantidade total necessária para atender à toda demanda no âmbito do evento.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

item	descrição	unid.	quant. de itens estimados por dia	quant. de item por pessoa ou por dia	Quantidade de dias no evento	total de itens a serem adquiridos
01	KIT LANCHE Sanduíche de queijo com presunto, suco de guaraná e fruta	Un.	600	01	5	3.000
02	FUTEBOL DE SABÃO atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Un.	02	Coletivo	02	02
03	TOBOGÃ atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Un.	02	Coletivo	02	02
04	PULA PULA atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Un.	01/02	Coletivo	03	03
05	TOURO MECÂNICO atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Un.	01	Coletivo	02	02
06	ESCALADA atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Un.	01	Coletivo	02	02
07	MULTIPLAY INFLÁVEL atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Un.	01	Coletivo	02	02
08	RADICAL SLIDE atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Un.	01	Coletivo	02	02
09	KIDPARK (CARRETA DE BRINQUEDOS) atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010.	Un.	01	Coletivo	02	02
10	EQUIPE DE RECREAÇÃO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) RECREADORES FANTASIADOS	SER	2	Coletivo	02	04

- 4.1. Os produtos que compõem os kits lanche deverão ser embalados em porções individuais em embalagens atóxicas, próprias para contato com alimentos, totalmente vedadas, íntegras. Deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS, Resoluções RDC nº 359 e 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS,



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Lei Federal 10.674 de 16/05/2003 e Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078/90.

- 4.2. Cada kit deverá conter, também, 1 (um) guardanapo de papel, confeccionado em papel absorvente em folha simples de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado em filme de polipropileno/polietileno transparente, atóxico, totalmente vedado.
- 4.3. Os kits deverão ser fornecidos embalados em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado, termosselado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e data de validade.
- 4.4. Os kits devidamente embalados deverão ser fornecidos em caixa de papelão, reforçado que resista às condições de manipulação, armazenamento e proteção das embalagens nelas contidas durante todos os procedimentos.
- 4.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a data do evento;
- 4.6. A prestação de serviços discriminados (locação de brinquedos e fornecimento de recreadores e KIT lanches) ocorrerão em todos os dias, frisa-se que a locação dos brinquedos, fornecimento de recreadores e dos KIT lanches será durante todos os dias do evento (5 dias) de 26 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.
- 4.7. Os produtos que compõem os kits deverão ser embalados em porções individuais em embalagens atóxicas, próprias para contato com alimentos, totalmente vedadas, íntegras. Deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS, Resoluções RDC nº 359 e 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS, Lei Federal 10.674 de 16/05/2003 e Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/90.
- 4.8. Cada kit deverá conter, também, 1 (um) guardanapo de papel, confeccionado em papel absorvente em folha simples de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado em filme de polipropileno/polietileno transparente, atóxico, totalmente vedado.
- 4.9. Os kits deverão ser fornecidos embalados em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado, termo selado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e data de validade.
- 4.10. Os kits devidamente embalados deverão ser fornecidos em caixa de papelão, reforçado que resista às condições de manipulação, armazenamento e proteção das embalagens nelas contidas durante todos os procedimentos.
- 4.11. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o seu perfeito armazenamento.
- 4.12. Deverão ser entregues na parte da manhã, com no máximo 2 horas de antecedência ao início das atividades do dia, na sede desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Avenida Maracanã, s/n – Pacaembu, Queimados RJ, CEP: 26323/520.
- 4.13. Cabe destacar que não será possível a prorrogação do prazo de entrega dos referidos itens, uma vez que o evento acontecerá em apenas 5 dias, sendo inviável a realização posterior.
- 4.14. Os kits lanches, deverão ser transportados em veículos fechados, próprios para transporte de



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

alimentos, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Os veículos deverão ser refrigerados.

- 4.15. Os alimentos fornecidos pela empresa Detentora, especificados neste Termo, devem:
- 4.15.1. Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido).
 - 4.15.2. Ser elaborados com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.
 - 4.15.3. Ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.
 - 4.15.4. Quando os kits forem envasados, esse envase deverá ser feito através de processamento tecnológico adequado, de forma asséptica, em embalagem hermeticamente vedada, que não permita a passagem de ar e assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo.
 - 4.15.5. Ser fornecidos para utilização com prazo de validade de no máximo 02 (dois dias), para o kit envasado.
 - 4.15.6. O KIT LANCHE deve conter o sanduíche de queijo e presunto, suco de guaraná e uma fruta (banana ou maçã)
- 4.16. Os alimentos deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características da embalagem, como também, a qualidade dos mesmos quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, atendendo à legislação vigente, em especial, a Portaria nº 326 de 30/07/97 da SVS/MS, e Portarias CVS 15/1991 e 01/2007.
- 4.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 4.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Sustentabilidade

- 4.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.23.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição dos itens contratados, a execução do objeto deverá observar práticas alinhadas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, assegurando a adoção de medidas que minimizem impactos ambientais e promovam o uso responsável dos recursos públicos. As embalagens destinadas ao acondicionamento dos kits lanches deverão ser constituídas de materiais atóxicos e recicláveis ou biodegradáveis, sempre que disponíveis no mercado, garantindo compatibilidade com as normas sanitárias aplicáveis. A contratada deverá assegurar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes da preparação, manipulação, transporte e distribuição dos alimentos, evitando a deposição irregular e assegurando a destinação final ambientalmente correta.
 - 4.23.2. Os brinquedos infláveis e demais equipamentos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a evitar desperdícios e garantir o funcionamento eficiente dos compressores e motores, reduzindo o consumo de energia e prevenindo vazamentos ou falhas operacionais.
 - 4.23.3. Durante a execução das atividades recreativas, a contratada deverá empregar materiais de forma racional, evitando desperdícios e priorizando insumos de menor impacto ambiental quando compatíveis com a atividade. Recomenda-se, ainda, que a equipe de recreação promova atitudes de conscientização ambiental, especialmente no que se refere ao descarte adequado de resíduos e à preservação do espaço público utilizado para o evento.
 - 4.23.4. A contratada deverá demonstrar conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, bem como adotar boas práticas de gestão ambiental em todas as etapas da prestação dos serviços. Sempre que possível, deverão ser privilegiados fornecedores e práticas operacionais que adotem ações de responsabilidade ambiental, sem prejuízo da vantajosidade para a Administração. Tais diretrizes visam garantir que a contratação observe princípios de eficiência, responsabilidade socioambiental e sustentabilidade, em consonância com as exigências legais aplicáveis.

Subcontratação

- 4.24. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.25. Garantia da contratação



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens e serviços deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situado no **Avenida Maracanã, s/n – Pacaembu, Queimados RJ, CEP: 26323/520.**
- 5.2. Os itens deverão ser entregues conforme tabela abaixo:

Item	Composição da parcela	Prazo de entrega
Kit Lanche	600 unidades dos kits completos	Entrega 26 à 30 de janeiro de 2026 – às 07 hrs
Brinquedos	Todas as unidades deverão ser entregues no dia 29/01/2025, e retirados no fim da colônia de férias 2026.	Entrega dia 29 de janeiro de 2026 às 07 hrs. Permanecendo dia 29 e 30 de janeiro. Retirada:
Recreação	Os serviços deverão ser prestados nos dias de eventos.	29 e 30 de janeiro de 2026.

- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a data do evento;
- 5.5. A prestação de serviços discriminados (locação de brinquedos e fornecimento de recreadores) ocorrerão em nos dias 29 e 30 de janeiro de 2026, frisa-se que o fornecimento dos KIT lanches será durante todos os dias do evento (5 dias) de 26 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.
- 5.6. Os produtos que compõem os kits deverão ser embalados em porções individuais em embalagens atóxicas, próprias para contato com alimentos, totalmente vedadas, íntegras. Deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS, Resoluções RDC nº 359 e 360 de 23/12/2003, ANVISA/MS, Lei Federal 10.674 de 16/05/2003 e Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/90.
- 5.7. Cada kit deverá conter, também, 1 (um) guardanapo de papel, confeccionado em papel absorvente em folha simples de boa absorção, com a dimensão mínima de 15x15 cm, embalado em filme de polipropileno/polietileno transparente, atóxico, totalmente vedado.
- 5.8. Os kits deverão ser fornecidos embalados em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado, termo selado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e data de validade.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 5.9. Os kits devidamente embalados deverão ser fornecidos em caixa de papelão, reforçado que resista às condições de manipulação, armazenamento e proteção das embalagens nelas contidas durante todos os procedimentos.
- 5.10. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o seu perfeito armazenamento.
- 5.11. Deverão ser entregues na parte da manhã, com no máximo 2 horas de antecedência ao início das atividades do dia, na sede desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Avenida Maracanã, s/n – Pacaembu, Queimados RJ, CEP: 26323/520.
- 5.12. Cabe destacar que não será possível a prorrogação do prazo de entrega dos referidos itens, uma vez que o evento acontecerá em apenas 5 dias, sendo inviável a realização posterior.
- 5.13. Os kits lanches, deverão ser transportados em veículos fechados, próprios para transporte de alimentos, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Os veículos deverão ser refrigerados.
- 5.14. Os alimentos fornecidos pela empresa Detentora, especificados neste Termo, devem:
 - 5.14.1. Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido).
 - 5.14.2. Ser elaborados com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.
 - 5.14.3. Ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.
 - 5.14.4. Quando os kits forem envasados, esse envase deverá ser feito através de processamento tecnológico adequado, de forma asséptica, em embalagem hermeticamente vedada, que não permita a passagem de ar e assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo.
 - 5.14.5. Ser fornecidos para utilização com prazo de validade de no máximo 02 (dois dias), para o kit envasado.
 - 5.14.6. O KIT LANCHE deve conter o 1 Sanduíche de queijo com presunto, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta (banana ou maçã).
- 5.15. Os alimentos deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características da embalagem, como também, a qualidade dos mesmos quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, atendendo à legislação vigente, em especial, a Portaria nº 326 de 30/07/97 da SVS/MS, e Portarias CVS 15/1991 e 01/2007.
- 5.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 5.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.22. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.23. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/alimentos fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.24. As peças dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas de forma imediata por outras, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021 art. 117 do caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração (decreto nº 11.246 de 2022, art 22, VI).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133 de 2021 art 117 §1).
- 6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possa viabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitados quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhando os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documentos comprobatórios da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

contratual.

- 6.21. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da administração.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência

7.1.2. Multa

7.2. Pelo atraso no início do objeto do contrato, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.3. Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado;

7.4. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

7.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Contrato.

7.6. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos, quando:

7.7. Apresentar documentos falsos ou falsificados;

7.8. Praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;

7.9. Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;

7.10. Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e

7.11. Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União, Estados e Municípios, em especial o Município de Queimados.

7.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 7.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- 7.14. A sanção prevista na alínea “8.1.1”, do subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso “8.1.2”, mediante decisão fundamentada, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.15. No caso de aplicações das sanções estabelecidas no subitem 8.1 deste termo de referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:
- 7.16. Faltas Leves: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;
- 7.17. Faltas Graves: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada;
- 7.18. Faltas Gravíssimas: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada;
- 7.19. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta, não implicará novação.
- 7.20. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Gestor de Contrato;
- 7.21. As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente da Administração Pública, através da Secretaria de Fazenda do Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.22. As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).
- 7.23. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado;
- 7.24. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação, devendo a Contratada ser notificada para apresentação defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 7.25. Das penalidades de que tratam o Termo de contrato, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, justamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referencia e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 duas horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O atestado de recebimento, não configura recebimento definitivo, a constatação de qualquer irregularidade que impossibilite seu consumo, observadas mesmo depois do recebimento, obriga a contratada a efetuar substituição, arcando com as despesas decorrentes do evento, bem como danos causados a terceiros.
- 8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 72 horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.
- 8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a entrega do objeto, efetuado através de abertura de processo administrativo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, apresentadas ainda, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
- 9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 9.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133 de 2021.
- 9.4. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contrato a ampla defesa.
- 9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 9.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da execução do serviço e entrega dos bens.
- 9.10. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 9.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.12. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.14. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

- 9.16. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 9.17. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.19. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.20. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.21. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.23. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
 - 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço por lote.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será entregue conforme exposto no item 5.

Exigências de habilitação

- 12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 12.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 12.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 12.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qualificação Econômico Financeira

- 12.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- 12.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 12.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 12.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.
- 12.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica

- 12.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 12.30. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 12.31. A licitante poderá comprovar sua aptidão para desempenho das atividades previstas no objeto, apresentando documentação que evidencie experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com aqueles descritos neste Termo de Referência. Para esse fim, serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados por responsáveis técnicos quando a atividade assim o exigir, que demonstrem a execução satisfatória de serviços correlatos, tais como fornecimento de kits alimentares preparados, logística de distribuição de alimentos em eventos de grande porte, realização de atividades recreativas para público infantil ou disponibilização de equipamentos de entretenimento, conforme aplicável ao escopo contratado.
- 12.32. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade garantir que a futura contratada detenha condições efetivas de execução do objeto com qualidade, segurança e eficiência, preservando o interesse público e mitigando riscos operacionais. A apresentação dos documentos deverá observar os limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer exigência desproporcional ou que restrinja indevidamente a competitividade do certame.

13. VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- 13.1. A estimativa do custo global necessário para à contratação do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 43.854,58 (Quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.
- 13.2. Os preços estão de acordo com os praticados no mercado, conforme ETP elaborado.
- 13.3. Essa estimativa foi feita com base em uma pesquisa de preços, conforme os parâmetros estabelecidos no posicionamento do TCU - Decisão nº 439/98.

14. RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto correrão da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação: 27.812.0014.1.337

Elemento: 339039

Fonte: 500

Queimados, 27 de novembro de 2025.

Elaborado Por:

Hugo Reis Rodrigues
Agente Administrativo
Matrícula 12170/01

Nelson Augusto Fernandes Filho
Assessor Técnico
Matrícula 14385/02

Acolho:

JOÃO BATISTA THOME BARRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Matrícula: 8240/63



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

DISPENSA ELETRÔNICA 90021/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade de itens estimado por dia	Quantidade de dias de evento	QUANT (total)	Valor Unitario PNCP	Total
LOTE 1							
01	Kit Lanche Descrição: 1 Sanduíche de queijo com presunto, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	UN.	600	5	3.000	R\$ 8,94	R\$ 26.820,00
Total Lote 01							R\$ 26.820,00
LOTE 2							
02	Futebol de Sabão Descrição: Comprimento de 8,0m por 4,0m de largura (inflavel)	UN.	1	2	2	R\$ 663,30	R\$ 1.326,60
03	Tobogã inflavel Descrição: Comprimento de 9,0m por 3,60m de largura contendo altura de 5,0 m (inflavel)	UN.	1	2	2	R\$ 497,38	R\$ 994,76
04	Pula Pula Descrição: Diametro entre 4 e 5m	UN.	1/2	2	3	R\$ 433,56	R\$ 1.300,68
05	Touro Mecânico Descrição: Comprimento de entre 6,0m e 7,0m, com largura de 6,0m a 7,0m e altura máxima de 3,0m (inflavel)	UN.	1	2	2	R\$ 1.725,09	R\$ 3.450,18
06	Escalada Descrição: Comprimento de 4,0m a 6,0m, com largura de 4,0m a 6,0m com altura máxima de 7m (inflavel)	UN.	1	2	2	R\$ 1.268,13	R\$ 2.536,26
07	Multiplay Inflável Descrição: Comprimento de 5,0m a 7,4m, com largura de 5,0m a 6,0m com altura máxima de 3m (inflável)	UN.	1	2	2	R\$ 934,10	R\$ 1.868,20
08	Radical Slide Descrição: Comprimento de 7,0m a 12,0m, com largura de 4,0m a 6,0m com altura máxima de 7m (inflável)	UN.	1	2	2	R\$ 488,86	R\$ 977,72
09	Kidpark (Carreta de Brinquedos) Descrição: Cama Elástica de 2x2 metros Escorregador Espiral 360° em plástico roto-moldado; Túnel de Cintas Coloridas (também conhecido como cama de gato); Ponte de Cintas Coloridas; Sacos de boxe grande (labirinto); Sacos de boxe pequeno; 2 Escadas com 2 degraus; Redes em poliamida e isotubos blindados em volta de todo o brinquedo para proteção. Dimensões: Comprimento de 7,0m a 12,0m, com largura de 2,0m a 4,0m com altura máxima de 5m	UN.	1	2	2	R\$ 1.529,72	R\$ 3.059,44
Total Lote 02							R\$ 15.513,84
LOTE 3							
10	Equipe de Recreadores EQUIPE DE RECREAÇÃO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) RECREADORES FANTASIADOS: Os	Ser			04	R\$ 625,46	R\$ 2.501,84



	recreadores deverão estar CARACTERIADOS com fantasias de personagens aclamados pela opinião pública como heróis de história em quadrinhos, personagens de desenho animado, personagens folclóricos. Cada recreador deverá ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, afim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo às crianças. O monitor deverá desenvolver diversas atividades, tais como: animar a matinê carnavalesca, gincanas, brincadeiras cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra, estafetas, ginástica recreativa, concurso de dança, oficinas culturais e pedagógicas e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tornando o evento alegre e divertido. Caso utilize materiais, já deverão estar inclusos. Carga horaria 04h.	2	2				
						Total Lote 03	R\$ 2.501,84
TOTAL							R\$ 44.835,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA 90021/2025

I. DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTES LEGAIS

Razão Social do proponente:

CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Telefone e endereço eletrônico (para contato):

Nome completo do representante legal:

Qualificação:

Nº. de CPF:

Endereço completo com CEP:

Telefone e endereço eletrônico (para contato):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade de itens estimado por dia	Quantidade de dias de evento	QUANT (total)	Valor Unitário PNCP	Total
LOTE 1							
01	Kit Lanche Descrição: 1 Sanduíche de queijo com presunto, 1 copo de guarana natural, 1 biscoito salgado, 1 biscoito doce ou bolinho e 1 fruta	UN.	600	5	3.000		
						Total Lote 01	
LOTE 2							
02	Futebol de Sabão Descrição: Comprimento de 8,0m por 4,0m de largura (inflável)	UN.	1	2	2		
03	Tobogã inflável Descrição: Comprimento de 9,0m por 3,60m de largura contendo altura de 5,0 m (inflável)	UN.	1	2	2		
04	Pula Pula Descrição: Diâmetro entre 4 e 5m	UN.	1/2	2	3		
05	Touro Mecânico Descrição: Comprimento de entre 6,0m e 7,0m, com largura de 6,0m a 7,0m e altura máxima de 3,0m (inflável)	UN.	1	2	2		
06	Escalada Descrição: Comprimento de 4,0m a 6,0m, com largura de 4,0m a 6,0m com altura máxima de 7m (inflável)	UN.	1	2	2		
07	Multiplay Inflável Descrição: Comprimento de 5,0m a 7,4m, com largura de 5,0m a 6,0m com altura máxima de 3m (inflável)	UN.	1	2	2		
08	Radical Slide Descrição: Comprimento de 7,0m a 12,0m, com largura de 4,0m a 6,0m com altura máxima de 7m (inflável)	UN.	1	2	2		
09	Kidpark (Carreta de Brinquedos)	UN.			2		



	Descrição: Cama Elástica de 2x2 metros Escorregador Espiral 360° em plástico roto-moldado; Túnel de Cintas Coloridas (também conhecido como cama de gato); Ponte de Cintas Coloridas; Sacos de boxe grande (labirinto); Sacos de boxe pequeno; 2 Escadas com 2 degraus; Redes em poliamida e isotubos blindados em volta de todo o brinquedo para proteção. Dimensões: Comprimento de 7,0m a 12,0m, com largura de 2,0m a 4,0m com altura máxima de 5m		1	2			
Total Lote 02							
LOTE 3							
10	Equipe de Recreadores EQUIPE DE RECREAÇÃO COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) RECREADORES FANTASIADOS: Os recreadores deverão estar CARACTERIADOS com fantasias de personagens aclamados pela opinião pública como heróis de história em quadrinhos, personagens de desenho animado, personagens folclóricos. Cada recreador deverá ter iniciativa, interesse, paciência, flexibilidade e praticidade de adequadas intervenções, afim de atender à diversidade de crianças. É terminantemente proibido ao monitor fumar próximo às crianças. O monitor deverá desenvolver diversas atividades, tais como: animar a matinê carnavalesca, gincanas, brincadeiras cantadas, caça ao tesouro, dramatizações, jogos de quadra, estafetas, ginástica recreativa, concurso de dança, oficinas culturais e pedagógicas e muitos outros jogos e atividades lúdicas que despertem o interesse da criança tornando o evento alegre e divertido. Caso utilize materiais, já deverão estar inclusos. Carga horaria 04h.	Ser	2	2	04		
Total Lote 03							
TOTAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
DISPENSA ELETRÔNICA 90021/2025

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob pena das sanções previstas no artigo 155, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de participação no Dispensa Eletrônica nº ____/2025, que os representantes legais da sociedade empresária não têm vínculo de parentesco com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme orientação expressa no Informativo de Licitações e Contratos nº. 149 do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2420/2013 – Primeira Câmara, TC 008.748/2000-9).

Queimados, RJ, _____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA